

Guia de Admissão de Organizações Membro no Conselho Nacional de Juventude

Informações fundamentais à participação no CNJ

O que é o CNJ?

O Conselho Nacional de Juventude (CNJ), criado em 1985, com estatuto jurídico aprovado pela Assembleia da República, através da Lei 1/2006, é a Plataforma representativa das organizações de juventude de âmbito nacional, abrangendo as mais diversas expressões do associativismo juvenil.

Membros de Pleno Direito e Associados

Poderão ser Membros de Pleno Direito do CNJ:

- 1) As Organizações Nacionais de Juventude, admitidas nessa qualidade segundo os Estatutos do CNJ, entendendo-se por Organização Nacional de Juventude, aquela que é constituída na íntegra ou maioritariamente por jovens entre os 12 e os 35 anos, tenha o número mínimo de Associados previstos na lei e cuja atividade seja de âmbito nacional.
- 2) As secções, áreas, departamentos, comissões ou análogas das demais Associações, sempre que reúnam os seguintes requisitos:

- Tenham uma especificidade e mandato de trabalho juvenil reconhecidos pelos órgãos de Direção da entidade geral e uma estrutura permanente adequada a dito mandato, na qual os jovens sejam os verdadeiros protagonistas;
- Os membros da entidade geral que fazem parte do departamento, área, secção juvenil ou equivalente não tenham mais de 35 anos;
- A entidade geral delegue expressamente mediante decisão dos órgãos competentes a representação em matéria de juventude no departamento, área, secção juvenil ou equivalente;
- Tenham atividade de âmbito nacional.

Poderão ser Membros Associados do CNJ:

- 1) Organizações análogas às descritas anteriormente que, ainda que sejam juvenis e reconhecidas como tal, não reúnam algum dos outros requisitos exigidos para serem reconhecidas como Membros de Pleno Direito.

Direitos e deveres das Organizações Membro (OOMM)

São direitos dos Membros de Pleno Direito:

- 1) Participar nas AG e aí fazer uso do direito de voto e de palavra, sendo que cada Membro de Pleno Direito terá direito a um voto, apesar de poder inscrever até três elementos para exercer o direito à palavra;
- 2) Eleger e serem eleitos para os órgãos do CNJ;
- 3) Participar nas Atividades organizadas pelo CNJ;
- 4) Ter acesso à informação e demais documentação do CNJ, desde que solicitando previamente;
- 5) Solicitar a convocação das Comissões especializadas que considerem oportunas e propor alterações à Ordem de Trabalhos;
- 6) Usufruir, desde que solicitado com uma antecedência de quinze dias à Direção do CNJ, as infraestruturas e serviços do mesmo;
- 7) Desvincular-se publicamente das posições do CNJ;
- 8) Propor, previamente, o agendamento de pontos na Ordem de Trabalhos nas AG e em outras reuniões em que participe;

São direitos dos Membros Associados:

- 1) Participar nas Assembleias Gerais e aí fazer uso do direito de palavra;
- 2) Participar nas Comissões Especializadas, e aí fazer uso do direito de palavra e propor alterações à Ordem de Trabalhos;
- 3) Participar nas atividades organizadas pelo Conselho Nacional de Juventude;
- 4) Ter acesso à informação e demais documentação do Conselho Nacional de Juventude, desde que seja solicitado previamente;
- 5) Usufruir, desde que solicitado com uma antecedência de quinze dias à Direção do Conselho Nacional de Juventude, as infraestruturas e serviços do mesmo;
- 6) Desvincular-se publicamente das posições do Conselho Nacional de Juventude;
- 7) Propor, previamente, o agendamento de pontos na Ordem de Trabalhos nas Conselho Nacional de Juventude e outras reuniões em que participe.

São deveres dos Membros de Pleno Direito e Associados:

- 1) Cumprir e zelar pelo cumprimento dos Estatutos e demais normas internas do Conselho Nacional de Juventude;
- 2) Contribuir com a sua colaboração para o desenvolvimento e promoção do Conselho Nacional de Juventude;
- 3) Participar nas Assembleias Gerais e nas Comissões Especializadas;

- 4) Informar a Direção do Conselho Nacional de Juventude sobre as alterações que se produzam no que diz respeito aos seus estatutos ou equivalente, bem como as mudanças que tenham tido lugar nos órgãos de Direção e representação;
- 5) Pagar as quotas pontualmente e demais contribuições que se estabeleçam em Assembleia Geral – 199,52€ e 99,76€ anualmente para Membros de Pleno Direito e Associados, respetivamente.

Procedimentos e documentos necessários à admissão

Procedimentos

- 1) Realizar uma Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, por parte da Organização interessada, sendo votada a intenção de integrar o Conselho Nacional de Juventude como Membro de Pleno Direito ou Membro Associado;
- 2) Lavrar e aprovar a ata da Assembleia Geral mencionada no ponto anterior;
- 3) Enviar o pedido de admissão acompanhado de toda a documentação referida de seguida à Mesa da Assembleia Geral (mag@cnj.pt);
- 4) A Mesa da Assembleia Geral analisa a documentação enviada, solicitando os documentos em falta, se aplicável;
- 5) A Mesa da Assembleia Geral remete toda a documentação à Direção, com uma antecedência mínima de 7 dias da Assembleia Geral subsequente, para que esta análise o processo e emita o respetivo parecer;
- 6) A Mesa da Assembleia Geral tem a responsabilidade de adicionar um ponto à Ordem de Trabalhos referente à admissão de novas OOMM na Assembleia Geral subsequente;
- 7) A Mesa da Assembleia Geral tem a responsabilidade de enviar toda a documentação referente à adesão de novas Organizações, bem como os respetivos pareceres da Direção, às OOMM com um mínimo de 72 horas de antecedência à Assembleia Geral;

8) A proposta de admissão é apresentada, discutida e votada em Assembleia Geral, tendo efeitos imediatos.

Documentação necessária

- 1) Pedido de admissão formal, devidamente assinado e carimbado, que explique as intenções para a entrada no Conselho Nacional de Juventude;
- 2) Ata da Assembleia Geral mencionada no ponto 1 dos “Procedimentos”;
- 3) Inscrição no Registo Nacional do Associativismo Jovem, também designado RNAJ;
- 4) Cópia dos Estatutos;
- 5) Cópia da ata da Tomada de Posse;
- 6) Cópia do Cartão de Cidadão dos representantes legais da Organização;
- 8) Outros documentos considerados relevantes pela AG.